



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentares **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a Lei que *Altera a jornada de trabalho de cargos constantes do anexo II da lei nº 2.353/2.011, e dá outras providências*.

Esta indicação se apresenta em virtude de solicitações elaboradas pelos profissionais ocupantes do cargo em provimento efetivo de Fonoaudiólogo, que há anos buscam uma equiparação da jornada de trabalho com outros profissionais da área da saúde.

A busca pela equiparação já passou por alguns mandatos, sempre recebendo resposta negativa por parte da administração.

Campo Largo conta com 7 (sete) profissionais que atuam nas Secretarias de Educação e Saúde, desempenhando função especial para o desenvolvimento de várias crianças e também no acompanhamento da saúde de grande parte da população.

A profissão de fonoaudiólogo é regulamentada pela Lei nº 6.965, de 09 de Dezembro de 1.981, contudo há uma lacuna, visto que a Lei é omissa quanto à carga horária dos profissionais.

Em Campo Largo, alguns cargos em provimento efetivo da área da saúde obtiveram a redução da carga horária através da Lei Municipal nº 2.578, de 31 de março de 2,014, beneficiando Agentes de Saúde Pública, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem. A redução favoreceu a categoria e não teve qualquer abatimento nos vencimentos, sendo abraçados apenas pela legislação municipal.

Algumas profissões atendem a jornadas estabelecidas em norma federal, como acontece com os fisioterapeuta, terapeutas ocupacionais (Lei 8.856, de 1º de março de 1994.) e assistentes sociais (Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010), por conseguinte, todos os profissionais da saúde municipal estão submetidos a esta jornada.

Como apresentado em justificativa de proposição legislativa que tramita no Congresso Nacional e que trata de mesmo tema, o Fonoaudiólogo sofre desgastes físicos, mental e emocional, em virtude das prolongadas sessões (que duram 45 minutos por paciente), sessões estas que em razão da particularidade de cada paciente, estão a exigir uma adaptação cotidiana dos Fonoaudiólogos para atenderem, adequadamente, situações díspares.



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A solicitação já foi aceita em outras cidades, a exemplo da capital Curitiba, que concedeu a redução da carga horária a diversos cargos, inclusive fonoaudiólogos, através da Lei nº 14.429, de 30 de abril de 2014, ou casos como Araucária, em que a carga semana é 20 horas.

Logo, se busca uma equiparação, igualdade, entre os fonoaudiólogos e outros cargos constantes no Anexo II da Lei 2353/2011 – Grupo Ocupacional Saúde, já citados anteriormente e que foram acolhidos pela Lei 2578/2014.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campo Largo, 08 de Abril de 2019.


Rosicléa Oliveira da Silva

Vereadora